



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

EXERCÍCIO DE 19856

ASSUNTO

Projeto de Lei nº 28/56

INICIATIVA:

Vereador Amílcar Figliuzzi

HISTÓRICO: Autoriza o Poder Executivo a auxiliar mensalmente o Patronato de Menores de Monte Líbano com a quantia de 10 000,00 (dez mil cruzeiros)

AUTUAÇÃO

Aos treze (13) dias do mês de abril do ano de
cinquenta e seis
mil novecentos e oitenta e , autuo o Projeto de Lei
supra-citado e mais documentos que se seguem

Período da presidência: 19 56 a 19

Presidente: Joaquim Antonio Caiado França

Vice-Presidente: Constantino Negrelli

1º Secretário: _____

2º Secretário: _____

C Â M A R A M U N I C I P A L

D E

C A C H O E I R O D E I T A P E M I R I M

ANO:- 1956

ASSUNTO:- Projeto de Lei nº

28/56

INICIATIVA:- Vereador Amilcar Figliuzzi

HISTÓRICO:- Autoriza o Poder Executivo a auxiliar mensalmente o Patronato de Menores de Monte Líbano com a quantia de \$ 10 000,00 (dez mil cruzeiros).

A U T U A Ç Ã O

Aos treze dias do mês de abril de mil novecentos e cinquenta e seis, autúo o projeto de lei supracitado e demais documentos que seguem.

Secretário

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a auxiliar mensalmente o Patronato de Menores de Monte Líbano com a quantia de \$ 10 000,00 (dez mil cruzeiros), podendo abrir o crédito especial de \$ 90 000,00 (noventa mil cruzeiros), com o recurso de que dispuser.
- Art. 2º - Esta Lei entra em vigor no dia 1º de abril do corrente ano, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Há dias foi-nos dado o grato prazer de uma visita ao Patronato de Menores de Monte Líbano, e durante algum tempo detivemo-nos na apreciação do seu funcionamento, notando-se, acima de tudo o alto espírito redentorista da infância desprotegida de que se reveste àquela instituição.

O sentido de disciplina e religiosidade, sem distinção de credos, que imprime o Patronato aos oitenta e cinco menores lá asilados, constitui verdadeiro sacerdócio da redenção da infância.

Contristador, no entanto, é verificarmos que a exígua verba estadual de \$ 25 000,00 mensais é realmente insuficiente para atender às necessidades inadiáveis do Patronato que são alimentação, ordenados, conservação, roupas, etc.

A simples apreciação superficial de cada um dos vereadores é bastante ~~para~~ aquilatar da situação aflitiva do Patronato.

Por isso é que, confiante no espírito altamente patriótico dos meus pares, apresento à sua consideração o presente projeto que julgo das mais meritórias, dentre os mais meritórios projetos que esta Casa tem aprovado.

Sala das Sessões, 12 de abril de 1956

a) Amilcar Figliuzzi - PTB

[Handwritten signature of Amilcar Figliuzzi]

CERTIDÃO

Certifico em cumprimento ao art. 63 do Regimento Interno, que nesta data foram distribuídas cópias do presente projeto aos senhores vereadores.-----

Cach. Itapemirim, 26 de abril de 1956

SECRETÁRIO DA CÂMARA

Aguarde-se o prazo para recebimento de emendas, de conformidade com o art. 74 do Regimento Interno.

Data supra

[Handwritten Signature]
Presidente da Câmara

Edmo. S. Presidente.

Decorreu o prazo e nenhuma emenda foi apresentada.

Em, 17/5/1956

Nildonzauciu

*A comissão de festa ca
25-5-56*

[Handwritten Signature]

*Edo Vereador Laudano fern relator o present projeto
25-5-56*

[Handwritten Signature]

P A R E C E R

Projeto de Lei nº 28/56

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

-o-o-o-o-o-o-o-o-o-o-

A finalidade do projeto acima citado é humana. O Patronato de Menores de Monte Líbano é uma Sociedade subvencionada pelo Governo do Estado, embora tenha vindo solucionar um problema social que muito veio beneficiar o nosso Município. A sua missão é nobre e deve ser ampliada. Infelizmente o projeto fere a lei nº 428 de 19 de Dezembro de 1955, aprovada por esta Câmara que regulamenta as subvenções e auxílios às Instituições. Achamos pois, que o Patronato deve se habilitar perante o Município na conformidade do art. 3º da Lei 428 citada.

Sala das Comissões, 30 de maio de 1956

Ludario Jureca
Carav. de Brito Leite Filho
Constituinte

Relator

DATA	NUMERO
12/04/56	02856
DESTINO:	CODIGO:
Arequino - Lo. Pto. 9/13/56	